



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1371 - Suplementar | Terça-feira, 26 de Maio de 2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Abílio Jacques Brunini Moumer**  
Prefeito

**Vânia Garcia Rosa**  
Vice-Prefeita

**Ananias Martins de Souza Filho**  
Secretário Municipal de Governo

**Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

**Marcelo Eduardo Bussiki Rondon**  
Secretário Municipal de Economia

**Eder Galiciani**  
Contador Geral do Município

**Rafael Alvarez Paulino Iacovacci**  
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wesley Emerich Bucco**  
Controlador Geral do Município

**Luiz Antônio Araújo Júnior**  
Procurador Geral do Município

**Hélida Vilela de Oliveira**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

**Everson da Silva Jesus**  
Secretário Municipal de Cultura

**Jefferson Carvalho Neves**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**Michelle Almeida Dreher Alves**  
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Elisângela Fernandes Bokorni**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**José Afonso Botura Portocarrero**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Francianne Siqueira Chaves Lacerda**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Hadassah Suzannah Beserra de Souza**  
Secretária Municipal da Mulher

**Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Reginaldo Alves Teixeira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras  
Secretário Municipal de Educação - Interino  
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos - Interino

**Juliana Chiquito Palhares**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**  
Secretária Municipal de Saúde

**Felipe Pereira Correa**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

**Nivaldo de Almeida Carvalho Junior**  
Secretário Municipal de Trabalho

**Alessandro Borges Ferreira**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Kelluby de Oliveira Silva**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

**Alexandre César Lucas**  
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos  
Delegados do Município de Cuiabá

**Felipe Tanahashi Alves**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zelandoria e Serviços Urbanos

### ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Ato.....	03

### Atos do Prefeito

### Decreto

#### DECRETO Nº 12.078 DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO MUNICIPAL N.º 9.650, DE 17 DE MAIO DE 2023, REFERENTES À ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial o disposto no caput e inciso XXI e no caso de licitações e contratos, o que consta no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 9.650, de 17 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização, desburocratização e melhoria contínua na prestação do serviço público no âmbito da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar maior eficiência administrativa e o fiel cumprimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** O CAPÍTULO IV - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO - Seção I - Reajuste e Repactuação, do Decreto Municipal n.º 9.650, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 189.** Os preços contratados pela Administração Pública poderão ser reajustados para recomposição da variação inflacionária ordinária, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

§ 1º O termo inicial para a contagem do prazo previsto no caput será a data do orçamento estimado da contratação.

§ 2º Na eventual indisponibilidade de divulgação do índice na data do cálculo, será utilizado o último valor oficial disponível correspondente ao período de apuração.

**Art. 189-A.** A formalização do reajuste concedido deverá ocorrer mediante a lavratura de termo aditivo contratual.

**Art. 190.** Os preços dos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, possuindo sua data-base vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado, tais como insumos e materiais; e

II - ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes de mão de obra.

**Art. 190-A.** A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

**Art. 190-B.** A repactuação de preços não será automática, dependendo a sua concessão de solicitação formal do contratado, protocolada a partir da data de início dos efeitos do novo instrumento coletivo, devendo ser obrigatoriamente instruída com:

I - planilha de custos e formação de preços atualizada; e

II - cópia do novo acordo, da convenção ou da sentença normativa que fundamenta o pedido.

**Art. 190-C.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, a exemplo dos custos decorrentes de mão de obra e dos insumos necessários à execução dos serviços.



**Parágrafo único.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação para recompor a variação de custos relativos à mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, as convenções ou os dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na execução contratual.

**Art. 190-D.** A formalização da variação do valor contratual decorrente da repactuação ocorrerá mediante a celebração de termo aditivo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá/MT \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal de Cuiabá

**DECRETO Nº 12.077 DE 26 DE MAIO DE 2026**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 5º, da LEI Nº 7521 de 28 de Abril de 2026, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 111.694.855,00 ( Cento e Onze Milhões e Seiscentos e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
125	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	111.694.855,00
<b>Total</b>			<b>111.694.855,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por operação de crédito, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE MAIO DE 2026**

**ABILIO BRUNINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	F	449051	017540000000	111.694.855,00
<b>TOTAL</b>								<b>111.694.855,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	0,00

**DECRETO Nº 12.076 DE 26 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 8.241, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 6.399, DE 07 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSAÇÃO E O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS FISCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida pelo artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 6.399, de 07 de junho de 2019,

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica exarada pela Secretaria Adjunta de Receita, a qual examinou a implementação e operacionalização das medidas compensatórias estabelecidas pela Lei Complementar nº. 559, de 05 de maio de 2025, concluindo pela sua efetividade e conformidade com o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Lei Revogadora da Taxa de Lixo;

**CONSIDERANDO** o despacho exarado pela Procuradoria Fiscal do Município, confirmando a concreta e efetiva implementação das medidas de compensação, reconhecendo a compatibilidade jurídico-formal e orçamentária das providências adotadas e manifestando-se de forma expressa pela viabilidade da retomada do mutirão de conciliação fiscal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que ambas as manifestações, técnica e jurídica, convergem no sentido de inexistirem óbices ao prosseguimento da política pública de conciliação fiscal, reafirmando a legalidade, a confirmação e a efetiva implementação das medidas

de compensação, a economicidade e a contribuição do referido instrumento para o incremento da performance arrecadatória e para o equilíbrio das finanças públicas municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Controladoria Geral do Município, na qual se registra que as medidas compensatórias foram devidamente comprovadas mediante pareceres técnicos e jurídicos encartados nos autos;

**CONSIDERANDO** que o mutirão de conciliação fiscal constitui mecanismo eficiente de redução da litigiosidade e de fortalecimento da justiça fiscal, ao possibilitar ao contribuinte condições facilitadas para a regularização de suas pendências perante o Município, promovendo ao mesmo tempo a recuperação de créditos públicos e o estímulo à adimplência;

**CONSIDERANDO** a competência do Poder Executivo para adotar medidas de gestão fiscal que visem ao equilíbrio das contas públicas, ao cumprimento das metas estabelecidas e à observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e transparência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 8.241, de 04 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º A adesão ao Mutirão Fiscal deverá ser solicitada diretamente no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Cuiabá (www.cuiaba.mt.gov.br) ou no Portal REFIS Online (www.refis.cuiaba.mt.gov.br), bem como no posto de atendimento presencial da Procuradoria Fiscal, podendo ser formalizada, por meio de acordo extrajudicial, no período de 01 a 30 de junho de 2026.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá - MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.080 DE 26 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA O DECRETO Nº 11.975 DE 28 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 605, de 10 de abril de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 11.975 de 28 de abril de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.026 de 11 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.036 de 11 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.066 de 25 de maio de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Alterado o Decreto nº 11.975 de 28 de abril de 2026., passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Legislação e Processos	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	1
1.2 Assessor Executivo de Plano Diretor	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	41
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	13
1.5 Assessor	GDA-8	5
1.6 Assistente	GDA-9	2
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
<b>1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro</b>		
1.1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1



1.1.3 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.2 Diretor Técnico de Patrimonio	GDA-5	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Registros de Áreas Públicas	GDA-7	1
1.2.1.2.1 Gerente de Registro e Projetos	GDA-9	1
1.3.1 Coordenador Técnico de Grandes Empreendimentos	GDA-7	1
1.3.2 Coordenador Técnico de Projetos Públicos e Parcelamento de solo	GDA-7	1
1.4 Diretor de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-6	1
1.4.1 Gerente de Licenciamento de Atividades Econômicas	GDA-9	1
1.5 Diretor Técnico de Gerenciamento Ambiental	GDA-5	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Licenciamento Ambiental	GDA-7	1
1.5.1.1 Gerente de Licenciamento Ambiental	GDA-9	1
1.5.2 Coordenador Técnico de Julgamento	GDA-7	1
1.6 Diretor de Planejamento Ambiental	GDA-6	1
1.6.1 Coordenador Técnico do Plano Diretor	GDA-7	1
1.6.2 Coordenador Técnico do Horto Florestal	GDA-7	1
1.6.2.1 Gerente do Horto Florestal	GDA-9	1
1.6.3 Coordenador Técnico de Educação Ambiental	GDA-7	1
1.6.3.1 Gerente de Educação Ambiental	GDA-9	1
1.6.3.2 Gerente de Planejamento Ambiental	GDA-9	1
1.8 Diretor Técnico de Projetos Especiais	GDA-5	1
1.8.1 Coordenador Técnico de Projetos Especiais	GDA-7	1
1.9 Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos	GDA-5	1
1.10 Diretor Técnico de Gerenciamento Urbano	GDA-5	1
1.11 Diretor Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-5	1
1.11.1 Diretor de Estudos Estratégicos	GDA-6	1
1.11.1.1 Coordenador Técnico de Estudos Estratégicos	GDA-7	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>95</b>

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do 11.975 de 28 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.081 DE 26 DE MAIO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 11.900 DE 02 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 573 de 04 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 604, de 02 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.900 de 02 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.934 de 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.963 de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.970 de 24 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.900 de 02 de abril de 2026, passando a estrutura

organizacional e os níveis hierárquicos orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
<b>I - DIREÇÃO SUPERIOR</b>		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Segurança Pública	GDA-1	1
<b>II – GERÊNCIA SUPERIOR</b>		
1.1 Secretário Adjunto de Segurança Institucional	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Segurança Pública	GDA-3	1
<b>III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR</b>		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	2
1.2 Assessor Especial de Relatório de Impacto de Trânsito	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico Agente de Proteção	GDA-7	1
1.3 Assessor Técnico GSI	GDA-7	2
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	2
1.5 Assessor	GDA-8	1
<b>IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA</b>		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.2 Coordenador de Patrimonio e Almoxarifado	GDA-8	1
1.1.3 Coordenador Técnico de RH	GDA-7	1
1.1.4 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1
<b>V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA</b>		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA-7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA-6	1
1.3.1 Coordenador Técnico Trafego e Transporte	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA-7	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA-7	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA-7	1
1.5 Diretor Estratégico	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7	1
1.6 Diretor Técnico de Análise de Projetos	GDA-5	1
<b>TOTAL DE CARGOS</b>		<b>28</b>

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.900 de 02 de abril de 2026 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de maio de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**  
Prefeito Municipal

**Ato**

**ATO GP Nº 900/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer os cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 27/05/2026.



NOME	CARGO	GDA
SIMONE DE ALMEIDA MEIRELLES MARTIMIANO	Diretor Estratégico	GDA-6
JUDISNEY ALMEIDA CAMPOS	Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7
ENOQUE NETO SANTOS COSTA	Coordenador de Patrimonio E Almoxarifado	GDA-8

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 899/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, dos cargos comissionados de Gestão, Direção e Assessoramento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 27/05/2026.

NOME	CARGO	GDA
JUDISNEY ALMEIDA CAMPOS	Diretor Estratégico	GDA-6
FABIANA MARIA AUXILIADORA DA SILVA SOARES	Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7
JOSIELDO DOS SANTOS SILVA	Coordenador de Patrimonio E Almoxarifado	GDA-8

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 902/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, o ATO GP Nº 867/2026, NOMEAR, GUILHERME VINHAL, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Resíduos Sólidos, Simbologia GDA-5, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 20/05/2026, publicado na Gazeta Municipal Nº 1366 de 20 de maio de 2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 903/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, GUILHERME HENRIQUE VINHAL CALDAS, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 20/05/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 904/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, GUILHERME HENRIQUE VINHAL CALDAS, para exercer o cargo

comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor Técnico de Resíduos Sólidos, Simbologia GDA-5, na Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos, a partir de 20/05/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 908/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, para exercer o cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia GDA-7, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, a partir de 26/05/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 907/2026**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, do cargo comissionado de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Simbologia 7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, a partir de 26/05/2026.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

**ABILIO BRUNINI**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!  
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!  
Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;